



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**“EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's”**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 168/2019**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo 06 (seis) veículos tipo sedam e motorista devidamente habilitados para transporte de pessoas e serviços da CAER, e de material como documentos e pequenas cargas (leve), aferidas por **quilômetro rodado**, observando os detalhamentos técnicos e operacionais.

**Sr. Fornecedor**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAER: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)**

**Este edital se encontra disponível no site: [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

**PROCESSO Nº 168/2019**

**SETOR INTERESSADO: DTR/GEA**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo 06 (seis) veículos tipo sedam e motorista devidamente habilitados para transporte de pessoas e serviços da CAER, e de material como documentos e pequenas cargas (leve), aferidas por quilômetro rodado, observando os detalhamentos técnicos e operacionais.
<b>CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 09/09/2019</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 09/09/2019</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121-2212</b>	
<b>- EMAIL: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 25/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juulgado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo 06 (seis) veículos tipo sedam e motorista devidamente habilitados para transporte de pessoas e serviços da CAER, e de material como documentos e pequenas cargas (leve), aferidas por quilômetro rodado, observando os detalhamentos técnicos e operacionais.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**b)** empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

**c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

**d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a)** Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpr plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital.;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra "a" do item 3.3.;

3.8. Os documentos relacionados na letra "a" do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a", do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra "a" do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei n°. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4. Declarações e documentos complementares:**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).
- 6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
- 6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
- 6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
- 6.4.1.** É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
- 6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
- 6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;
- 6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- 6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);
- 6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeira;
- 6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12.** A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

**7.2. Da Classificação das propostas:**

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

**7.3. Dos lances verbais:**

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;



**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

#### **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAER;

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

#### **11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

#### **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

**12.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

**12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item **12.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

**12.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 15 de agosto de 2019.

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo 06 (seis) veículos tipo sedam e motorista devidamente habilitados para transporte de pessoas e serviços da CAER, e de material como documentos e pequenas cargas (leve), aferidas por **quilômetro rodado**, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições coniventes deste termo de referência. Os carros devem ser do tipo sedam, com meio de comunicação para chamamento mediante chamada por aplicativo ou chamada telefônica de comunicação ou outros canais de comunicação no município de Boa Vista, RR.

1.2. A adjudicação será global pelo critério de menor preço a partir dos preços unitários cotados por quilômetro rodado, para os veículos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços objeto do presente instrumento tem a finalidade de proporcionar os serviços de transporte de colaboradores ou de pessoas que tenham relação com a empresa ou de matérias, com a finalidade de incrementar a frota de veículos desta companhia.

2.2. Os veículos que compõem a frota da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima CAER, não podem suprir a demanda de serviços de todos os setores desta companhia, por isso faz-se necessário e de forma prática a contratação deste serviço.

2.3. A Companhia de Água e Esgoto de Roraima, presta serviços essenciais a sociedade roraimense, sendo este tem necessidade de ter a seu dispor carros que estejam à disposição para situações emergenciais que possam surgir na capital.

2.4. O uso dos veículos contratados serão uma forma de prevenir e manter o abastecimento de água, nas residências dos consumidores.

2.5. Faz-se necessário também para manter a segurança dos colaboradores.

2.6. A CAER presta serviços de abastecimento, tratamento de esgoto etc. Em todo o estado de Roraima, nesse sentido os veículos diariamente tem que se deslocar para os municípios e vilas, para poder presta adequadamente os serviços à população sendo assim, há casos em que a frota dos veículos desta companhia ficam sobrecarregados, sendo assim essa contratação vai operar os serviços diminuindo a carga de trabalho dos colaboradores.

2.7. Para manter em uso a frota dos veículos diariamente/ininterruptamente.

2.8. Para manter excelência e ótima reputação da empresa.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a capacidade e qualificação técnica para prestar os serviços.

3.2. Em casos de eventuais acidentes durante o transporte/prestação de serviços, deverá ser apurado os fatos ocorridos e ficará sob total responsabilidade da contratada.

3.3. Atos danosos causados por terceiros, como roubo e furto de bens da empresa fica sob responsabilidade da contratada, dependendo do caso ocorrido.

3.4. Em casos de problemas mecânicos ou pane elétrica no veículo durante a prestação do serviço, a prestação de socorro mecânico emergencial no local como reboque ou transporte do veículo alugado até a oficina fica sob responsabilidade da contratada.

3.5. Os serviços serão prestados na capital de Boa Vista, RR. Para viagem a qualquer lugar fora do município de Boa Vista, RR, faz-se necessário autorização do chefe de transporte e diretor responsável, sendo este apenas em casos de emergência.

3.6. Os serviços serão de transporte de pessoas, materiais ou documentos e cargas leves como pacotes ou matérias da CAER.

3.7. A contratada executará os serviços em caráter permanente ou eventual em dias úteis, no horário de expediente das **07:30 até 18:00** horas de segunda a sexta-feira.

3.8. Observando os dispostos no **item 3.7**, em casos de emergência os serviços só serão solicitados mediante autorização do chefe do transporte e diretor responsável, salvo em caso de substituição dos mesmo deverá constar portaria da GEP.

3.9. Os serviços serão solicitados por chamada telefônica, por aplicativo de comunicação ou algum o outro meio de comunicação.

3.9.1. Os serviços somente serão efetuados por meio de REQUISIÇÕES, efetuados pelo gestor do processo e assinadas pelo chefe de transporte, DTR-CAER.

**4. INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS**

4.1. Os veículos devem estar em dia com seus débitos como licenciamento, IPVA e seguro, não podendo ter restrições, que possam a vir prejudicar os serviços prestados.

4.2. O veículo deve ser do tipo sedam com no máximo três anos de uso.

4.3. O veículo deve estar em boas condições de uso para o bom andamento da prestação de serviços.

4.4. O condutor do veículo deve está legalmente habilitado e com todas as documentações necessárias em dia.

**5. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 5.1. A modalidade do serviço a ser contratada é a de valor de mercado.
- 5.2. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário ou prestador de serviços (terceirizados) da contratada, legalmente habilitado. Sendo a contratada assumindo qualquer responsabilidade por seus condutores.
- 5.3. Reserva-se a contratante o direito de proceder a inspeção e vistoria aos veículos que serão contratados e a averiguação no mesmo.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculo como justificativa para acréscimo de preço ou prazo.

## 6. SOBRE OS VEÍCULOS

- 6.1. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo optar por:
- 6.2. Substituir o veículo por outro equivalente;
- 6.3. Mandar reparar os danos;
- 6.4. Substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou furto e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído;
- 6.5. No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual a CAER, isenta-se de quaisquer responsabilidades referente a danos no veículo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

A) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

B) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

C) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

D) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

F) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

G) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatranparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatranparencia.gov.br/ceis));

H) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Somente após aprovação/atesto da prestação do serviço pelo Fiscal do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias;

7.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e

7.3. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço, este não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;

7.4. No valor apresentado na proposta já deverá estar incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. O valor estimado para a contratação objeto deste Termo de referência é de: **33.540,00** (Trinta e três mil quinhentos e quarenta reais). Com base em pesquisa de mercado, realizada pela Divisão DCOMP.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER, para o exercício de 2019, no programa orçamentário n.º **43010.17122010.001.040/302/001**;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.2. As despesas relativas ao exercício seguinte serão atendidas através de orçamento do respectivo exercício.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

9.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar adequadamente os serviços solicitados.

10.2. Até que haja a reposição do veículo citado acima **Item 6.4**. A seguradora deverá disponibilizar veículo de mesmas características, que será recolhido quando da entrega do veículo que substituirá o bem material, de modo a evitar prejuízos a Administração.

10.3. A licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

10.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidades especificadas termo de referência e na sua proposta caso necessário para uso na prestação do serviço.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor Lei. 8078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos.

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Relatar a Contratado de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.8. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;

10.11. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico Email para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, quaisquer mudança que possa influenciar no contrato.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. A GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do gerente da Gerência Administrativa – GEA e acompanhamento e fiscalização ficarão sobre a responsabilidade da Divisão de Transporte – DTR;

12.2. A fiscalização, o acompanhamento e a orientações relativas a prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo Chefe da Divisão de Transporte – DTR da Companhia de águas e Esgotos de Roraima CAER ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;

12.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto na legislação vigente aplicável.

12.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente aplicável.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas prevista em Lei;

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o dia limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Fatura em que foi constatada a falta;

d) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura que foi constatada a falta;

e) Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (Cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela administração em caso de outras condutas passíveis de multa;

f) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na aliena anterior.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto de instrumento, Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

**13.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, sendo que as sanções previstas nos **itens 13.2 b, 13.2 c, 13.2 d, 13.2 e, e 13.2 f** podem ser aplicadas isolada ou cumulativa com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis a critério da Administração, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo no prazo de até 5(cinco) dias úteis;

**13.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**13.6.** Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela Contratada, sendo as falhas classificadas como:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;

b) **FALTAS MODERADAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando — se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;

c) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

d) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando -se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**13.7.** A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;

**13.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAER, respeitado o encerramento do prazo para defesa previa e manifestação da Contratada;

**13.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**13.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.11.** Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso I da lei 8.666/93.

#### 15. FORO

15.1. Fica eleito o foro de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao respectivo Processo Administrativo.

Boa Vista, RR, 17 de Maio de 2019.

#### CONCORDO:

**EMANOEL JESUS PEREIRA**

Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER

**BRUNO OLIVEIRA DE LIMA**

Gerente Administrativo – GEA/CAER

**APROVO:** De acordo com art. 8, inciso II do Decreto n 3.555/00

**THIAGO FERNANDES AMORIM**

Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019**  
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal  
nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO**  
**EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as  
informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 25/2019 e que está  
de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo 06 (seis) veículos tipo sedan e motorista devidamente habilitados para transporte de pessoas e serviços da CAER, e de material como documentos e pequenas cargas (leve), aferidas por quilômetro rodado, observando os detalhamentos técnicos e operacionais.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN D	QTD	FRANQUIA KM(RS) (A)	EXCEDENTE KM (B)	VALOR FRANQUIA POR KM (C)	VALOR KM EXCEDENTE (D)	VALOR MENSAL (E)= (AxC)+(BxD) POR VEÍCULO	VALOR TOTAL PARA 6 VEÍCULOS
01	SERVIÇOS CONTINUADO DE TRANSPORTES POR KM RODADO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN.	UN D	6	8.100	300				

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_/2019**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA**  
**CAER**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 25/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019**  
**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial n° 25/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**  
**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE (PROCESSO 168/2019).**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o **Senhor Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG nº XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo 06 (seis) veículos tipo sedam e motorista devidamente habilitados para transporte de pessoas e serviços da CAER, e de material como documentos e pequenas cargas (leve), aferidas por quilômetro rodado, observando os detalhamentos técnicos e operacionais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão nº 25/2019 - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER, para o exercício de 2019, no programa orçamentário n.º **43010.17122010.001.040/302/001**;

**4.2.** As despesas relativas ao exercício seguinte serão atendidas através de orçamento do respectivo exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Em casos de eventuais acidentes durante o transporte/prestação de serviços, deverá ser apurado os fatos ocorridos e ficará sob total responsabilidade da contratada;

**6.2.** Atos danosos causados por terceiros, como roubo e furto de bens da empresa fica sob responsabilidade da contratada, dependendo do caso ocorrido;

**6.3.** Em casos de problemas mecânicos ou pane elétrica no veículo durante a prestação do serviço, a prestação de socorro mecânico emergencial no local como reboque ou transporte do veículo alugado até a oficina fica sob responsabilidade da contratada;

**6.4.** Os serviços serão prestados na capital de Boa Vista, RR. Para viagem a qualquer lugar fora do município de Boa Vista, RR, faz-se necessário autorização do chefe de transporte e diretor responsável, sendo este apenas em casos de emergência;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.5. Os serviços serão de transporte de pessoas, materiais ou documentos e cargas leves como pacotes ou matérias da CAER;
- 6.6. A contratada executará os serviços em caráter permanente ou eventual em dias úteis, no horário de expediente das **07:30 até 18:00** horas de segunda a sexta-feira;
- 6.7. Observando os dispostos neste instrumento, em casos de emergência os serviços só serão solicitados mediante autorização do chefe do transporte e diretor responsável, salvo em caso de substituição dos mesmo deverá constar portaria da GEP;
- 6.8. Os serviços serão solicitados por chamada telefônica, por aplicativo de comunicação ou algum o outro meio de comunicação;
- 6.8.1. Os serviços somente serão efetuados por meio de REQUISIÇÕES, efetuados pelo gestor do processo e assinadas pelo chefe de transporte, DTR-CAER.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS**

- 8.1. Os veículos devem estar em dia com seus débitos como licenciamento, IPVA e seguro, não podendo ter restrições, que possam a vir prejudicar os serviços prestados;
- 8.2. O veículo deve ser do tipo sedam com no máximo três anos de uso;
- 8.3. O veículo deve estar em boas condições de uso para o bom andamento da prestação de serviços;
- 8.4. O condutor do veículo deve está legalmente habilitado e com todas as documentações necessárias em dia.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS VEÍCULOS**

- 9.1. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo optar por:
- 9.2. Substituir o veículo por outro equivalente;
- 9.3. Mandar reparar os danos;
- 9.4. Substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou furto e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído;
- 9.5. No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual a CAER, isenta-se de quaisquer responsabilidades referente a danos no veículo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO/ DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Gerência de Tecnologia da Informação da CAER, a qual se necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar adequadamente os serviços solicitados;
- 11.2. Até que haja a reposição do veículo citado neste instrumento, a seguradora deverá disponibilizar veículo de mesmas características, que será recolhido quando da entrega do veículo que substituirá o bem material, de modo a evitar prejuízos a Administração;
- 11.3. A licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 11.4. Executar os serviços conforme especificações contidas neste instrumento e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste instrumento e na sua proposta caso necessário para uso na prestação do serviço;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei. 8078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos;
- 11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.7. Relatar a Contratado de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.8. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;
- 11.11. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico Email para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, quaisquer mudança que possa influenciar no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços.
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.3. Solicitar a contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.6. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- A) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas notas de fornecimento;
- B) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- C) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- D) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- E) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- F) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- G) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatranparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatranparencia.gov.br/ceis));
- H) **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Somente após aprovação/atesto da prestação do serviço pelo fiscal do contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias;

13.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e

13.3. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço, este não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e AFOS Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;

13.4. No valor apresentado na proposta já deverá está incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas prevista em Lei;

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o dia limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatório no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Fatura em que foi constatada a falta;

d) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura que foi constatada a falta;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- e) Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (Cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela administração em caso de outras condutas passíveis de multa;
- f) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na aliena anterior.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto de instrumento, Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;
- 14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, sendo que as sanções previstas nos **itens 14.2 b, 14.2 c, 14.2 d, 14.2 e, e 14.2 f** podem ser aplicadas isolada ou cumulativa com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis a critério da Administração, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo no prazo de até 5(cinco) dias úteis;
- 14.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 14.6. Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela Contratada, sendo as falhas classificadas como:
- a) **FALTAS LEVES**: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;
- b) **FALTAS MODERADAS**: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando — se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;
- c) **FALTAS GRAVES**: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- d) **FALTAS GRAVÍSSIMAS**: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando -se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 14.7. A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;
- 14.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAER, respeitado o encerramento do prazo para defesa previa e manifestação da Contratada;
- 14.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.11. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

18.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 168/2019  
Folha n° \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista - RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente/CAER

**THIAGO FERNANDES AMORIM**  
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/CAER

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n.º -----

2. -----CPF n.º -----